

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2010/A

Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, aprova o Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 22 de Setembro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

ANO ECONÓMICO DE 2011

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 22/09/2010

O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Concordo, 02/08/2010

O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Visto, em 04/08/2010

na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 26/07/2010

A Pres. Cons. Adm.,

Sandra Galvão

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar
Corrente.....	11 735 600,00		
De capital.....	404 300,00	12 139 900,00	
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00	
Contas de ordem.....			
Total da receita.....		12 140 900,00	
Despesa			
Corrente.....	11 736 600,00		
De capital.....	404 300,00	12 140 900,00	
Contas de ordem.....			
Total da despesa.....		12 140 900,00	

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 26 de Julho de 2010

O Conselho Administrativo,

Sandra Galvão
Luís Filipe
Luís Filipe

Orçamento para o ano de 2011

Departamento: 01 — Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Capítulo: 01 — Divisão: 01

Códigos	Alineas	Rubricas	Valor (euros)
Receitas correntes			
05.00.00		Rendimentos da propriedade:	
05.02.00		Juros — Sociedades financeiras:	
05.02.01		Bancos e outras instituições financeiras	300
06.00.00		Transferências correntes:	
06.04.00		Administração regional:	
06.04.01		Região Autónoma dos Açores	11 734 300
07.00.00		Venda de bens e serviços correntes:	
07.01.00		Venda de bens:	
07.01.99		Outros	400
07.02.00		Serviços:	
07.02.99		Outros	100
08.00.00		Outras receitas correntes:	
08.01.00		Outras:	
08.01.99		Outras	500
<i>Total das receitas correntes</i>			11 735 600
Receitas de capital			
09.00.00		Venda de bens de investimento:	
09.04.00		Outros bens de investimento:	
09.04.01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	2 500
10.00.00		Transferências de capital:	
10.04.00		Administração regional:	
10.04.01		Região Autónoma dos Açores	401 800
<i>Total das receitas de capital</i>			404 300
Outras receitas			
15.00.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.01		Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000
<i>Total das outras receitas</i>			1 000
<i>Total da receita</i>			12 140 900
Despesas correntes			
01.00.00		Despesas com o pessoal:	
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:	
01.01.01	a)	Deputados	2 533 600
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	10 000
01.01.03		Pessoal dos quadros — Regime de função pública	859 300
01.01.04		Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho	75 400
01.01.06		Pessoal contratado a termo	161 500
01.01.07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	4 000
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	948 100
01.01.10		Gratificações	2 000
01.01.11		Representação	610 100
01.01.13		Subsídio de refeição	114 500
01.01.14		Subsídio de férias e de Natal	764 000
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	20 000
<i>Subtotal 1</i>			6 107 500

Códigos	Alineas	Rubricas	Valor (euros)
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:	
01.02.02		Horas extraordinárias	12 000
01.02.03		Alimentação e alojamento	500
01.02.04		Ajudas de custo	200 000
01.02.05		Abono para falhas	1 100
01.02.11		Subsídio de turno	22 000
01.02.12		Indemnizações por cessação de funções	2 000
01.02.13		Outros suplementos e prémios	15 000
01.02.14	a)	Remuneração complementar	35 000
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	180 000
		<i>Subtotal 2</i>	467 600
01.03.01		Segurança social:	
01.03.03	a)	Complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens	1 000
01.03.03	b)	Subsídio familiar a crianças e jovens	14 000
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000
01.03.05		Contribuições para a segurança social	810 000
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	5 000
01.03.10	p)	Parentalidade	15 000
		<i>Subtotal 3</i>	855 000
		<i>Total 1</i>	7 430 100
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:	
02.01.00		Aquisição de bens:	
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	4 500
02.01.04		Limpeza e higiene	5 000
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	10 000
02.01.08		Material de escritório	125 000
02.01.14		Outro material — Peças	5 000
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	10 000
02.01.17		Ferramentas e utensílios	1 000
02.01.18		Livros e documentação técnica	2 000
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	5 000
02.01.21		Outros bens	50 000
		<i>Subtotal 1</i>	217 500
02.02.00		Aquisição de serviços:	
02.02.01		Encargos das instalações	150 000
02.02.02		Limpeza e higiene	30 000
02.02.03		Conservação de bens	85 000
02.02.04		Locação de edifícios	15 000
02.02.08		Locação de outros bens	500
02.02.09		Comunicações	254 000
02.02.10		Transportes	5 000
02.02.11		Representação dos serviços	50 000
02.02.12		Seguros	40 000
02.02.13		Deslocações e estadas	606 300
02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5 000
02.02.15		Formação	10 000
02.02.17		Publicidade	30 000
02.02.18		Vigilância e segurança	44 000
02.02.19		Assistência técnica	50 000
02.02.20		Outros trabalhos especializados	80 000
02.02.25		Outros serviços	25 000
		<i>Subtotal 2</i>	1 479 800
		<i>Total 2</i>	1 697 300
04.00.00		Transferências correntes:	
04.03.00		Administração central:	
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:	
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	1 690 000
		<i>Total 3</i>	1 690 000

Códigos	Alineas	Rubricas	Valor (euros)
06.00.00		Outras despesas correntes:	
06.02.03		Outras:	
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos plenários da ALRAA	20 000
06.02.03	b)	Apoio à actividade parlamentar	897 200
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	500
06.02.03	d)	Grupos parlamentares de amizade e cooperação	500
06.02.03	e)	Custos sociais	1 000
		<i>Total 4</i>	919 200
		<i>Total das despesas correntes (total 1+2+3+4)</i>	11 736 600
		Despesas de capital	
07.00.00		Aquisição de bens de capital:	
07.01.00		Investimentos:	
07.01.03		Edifícios	10 000
07.01.07		Equipamento de informática	100 000
07.01.08		Software informático	110 000
07.01.09		Equipamento administrativo	129 300
07.01.10		Equipamento básico	50 000
07.01.11		Ferramentas e utensílios	1 000
07.01.12		Artigos e objectos de valor	2 000
07.01.15		Outros investimentos	2 000
		<i>Total 5</i>	404 300
		<i>Total das despesas de capital (total 5)</i>	404 300
		<i>Total da despesa</i>	12 140 900
		Despesas correntes	
01.00.00		Despesas com pessoal (total 1)	7 430 100
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes (total 2)	1 697 300
04.00.00		Transferências correntes (total 3)	1 690 000
06.00.00		Outras despesas correntes (total 4)	919 200
		<i>Total das despesas correntes</i>	11 736 600
		Despesas de capital	
07.00.00		Aquisição de bens de capital (total 5)	404 300
		<i>Total das despesas de capital</i>	404 300
		<i>Total da despesa</i>	12 140 900

Encargos com remunerações certas ao pessoal

01.01.01 a) — Deputados

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
Presidente da ALRAA a)			4 959,72	1	4 959,72	59 516,64	a) Vencimento mensal de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro. b) Vencimento mensal de acordo com o n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro. c) Corresponde à remuneração extraordinária de Junho e Novembro, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril.
Deputados b)			3 681,64	56	206 171,84	2 474 062,08	
<i>Subtotal 1</i>						2 533 578,72	
Subsídio de férias e Natal c)						422 263,12	
Abono para faltas.							

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
Gratificações. Subsídio de refeição.							
<i>Subtotal 2</i>						422 263,12	
<i>Total (subtotal 1+2)</i>						2 955 841,84	

Horta, 26 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Sandra Costa*.

01.01.03 — Pessoal dos quadros

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
Secretária-geral <i>a)</i>			3 734,06	1	3 734,06	44 808,72	Vencimentos calculados de acordo com o regime jurídico previsto no artigo 68.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, acrescidos da remuneração suplementar prevista no n.º 4 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro. a) N.º 1 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, e artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe conferiu a Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. b) Pelo exercício das funções de coordenador, auferem um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem, nos termos do n.º 4 artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, 22 de Dezembro. c) Exercem as funções de coordenador técnico, em regime de substituição, nos termos dos artigos 96.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro, e 3.º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.
Consultor de informática			3 844,73	1	3 844,73	46 136,76	
Coordenador técnico			3 112,40	1	3 112,40	37 348,80	
Técnico de informática do grau 3, nível 2.			2 929,32	1	2 929,32	35 151,84	
Técnico superior.	11.ª	48	3 867,63	2	7 735,26	92 823,12	
Técnico superior.	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	2 792,01	2	5 584,02	67 008,24	
Técnico superior.	3.ª	19	1 876,60	3	5 629,80	67 557,60	
Coordenador técnico <i>b)</i>	2.ª	17	1 869,73	2	3 739,46	44 873,52	
Coordenador técnico	2.ª	17	1 739,28	1	1 739,28	20 871,36	
Assistente técnico <i>b)</i>	10.ª	15	1 722,12	1	1 722,12	20 665,44	
Assistente técnico <i>b)</i>	9.ª	14	1 648,32	1	1 648,32	19 779,84	
Assistente técnico <i>c)</i>	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17	1 542,47	3	4 627,41	55 528,92	
Assistente técnico.	9.ª	14	1 533,32	1	1 533,32	18 399,84	
Assistente técnico.	8.ª	13	1 464,67	1	1 464,67	17 576,04	
Assistente técnico.	7.ª	12	1 396	1	1 396	16 752	
Assistente técnico.	5.ª	10	1 258,69	1	1 258,69	15 104,28	
Assistente técnico.	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	1 254,12	1	1 254,12	15 049,44	
Assistente técnico.	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	1 231,23	3	3 693,69	44 324,28	
Assistente técnico.	2.ª	7	1 052,72	1	1 052,72	12 632,64	
Assistente técnico.	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	1 016,11	1	1 016,11	12 193,32	
Assistente técnico.	1.ª	5	910,84	3	2 732,52	32 790,24	
Assistente operacional	9.ª	9	1 190,04	1	1 190,04	14 280,48	
Assistente operacional	8.ª	8	1 116,80	1	1 116,80	13 401,60	
Assistente operacional	6.ª	6	984,07	1	984,07	11 808,84	
Assistente operacional	5.ª	5	910,84	1	910,84	10 930,08	
Assistente operacional	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 4 e 5	865,07	1	865,07	10 380,84	
Assistente operacional	4.ª	4	846,76	1	846,76	10 161,12	
Assistente operacional	3.ª	3	778,11	1	778,11	9 337,32	
Assistente operacional	2.ª	2	709,44	3	2 128,32	25 539,84	
Assistente operacional	1.ª	1	666,67	2	1 333,34	16 000,08	
<i>Subtotal 1</i>				44	71 601,37	859 216,44	
Subsídio de férias e Natal						143 202,74	
Abono para falhas						1 050,72	
Gratificações						1 915,44	
Subsídio de refeição.						45 466,96	
<i>Subtotal 2</i>						191 635,86	
<i>Total (subtotal 1+2)</i>						1 050 852,30	

Horta, 26 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Sandra Costa*.

01.01.04 — Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
Técnico superior <i>a)</i>	1.ª	11	1 327,35	2	2 654,70	27 874,35	Vencimentos calculados de acordo com o regime jurídico previsto no artigo 68.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, acrescidos da
Técnico de informática <i>b)</i>			1 519,59	1	1 519,59	13 676,31	
Assistente técnico <i>c)</i>	1.ª	5	910,84	3	2 732,52	24 592,68	
Assistente operacional <i>d)</i>	4.ª	4	846,76	1	846,76	2 540,28	
Assistente operacional <i>e)</i>	1.ª	1	666,67	5	3 333,35	6 666,70	

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
							remuneração suplementar prevista no n.º 4 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro. a) O valor anual corresponde a um posto de trabalho em funções durante 12 meses e outro durante 9 meses. b) O valor anual corresponde a um posto de trabalho em funções durante 9 meses. c) O valor anual corresponde a três postos de trabalho em funções durante 9 meses. d) O valor anual corresponde a um posto de trabalho em funções durante 3 meses. e) O valor anual corresponde a cinco postos de trabalho em funções durante 2 meses.
<i>Subtotal 1</i>				12	11 086,92	75 350,32	
Subsídio de férias e Natal						12 560,04	
Abono para falhas. Gratificações. Subsídio de refeição						6 481,96	
<i>Subtotal 2</i>						19 042	
<i>Total (subtotal 1+2)</i>						94 392,32	

Horta, 26 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Sandra Costa*.

01.01.06 — Pessoal contratado a termo

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
Técnico superior			1 344,90	1	1 344,90	4 037,70	Vencimentos calculados de acordo com o regime jurídico previsto no artigo 68.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro. a) O valor anual corresponde a um posto de trabalho em funções durante 9 meses. b) O valor anual corresponde a um posto de trabalho em funções durante 12 meses e a dois durante 3 meses. c) O valor anual inclui a retribuição adicional relativa a trabalho prestado em dias feriadados. d) O valor anual corresponde a dois postos de trabalho em funções durante 12 meses e a quatro durante 9 meses.
Técnico de informática			1 116,26	1	1 116,26	3 348,78	
Assistente operacional a)			799,85	1	799,85	7 198,65	
Assistente técnico b)			669,08	3	2 007,24	12 043,44	
Vigilante c)			640	13	8 320	102 862,24	
Assistente operacional d)			500	6	3 000	32 000	
<i>Subtotal 1</i>				25	16 588,25	161 490,81	
Subsídio de férias e Natal						27 871,33	
Abono para falhas. Subsídio de turno Gratificações. Subsídio de refeição						21 964,80 28 306,08	
<i>Subtotal 2</i>						78 142,21	
<i>Total (subtotal 1+2)</i>						239 633,02	

Horta, 26 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Sandra Costa*.

01.01.09 — Pessoal em qualquer outra situação

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
Chefe de gabinete <i>a)</i>			3 734,06	1	3 734,06	44 808,72	<i>a)</i> Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro. <i>b)</i> Vencimento calculado nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro. <i>c)</i> Vencimento calculado nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro. <i>d)</i> O valor inscrito na col. «Vencimento mensal» corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, 22 de Dezembro.
Secretário particular <i>a)</i>			2 053,73	2	4 107,46	49 289,52	
Adjunto <i>a)</i> e <i>b)</i>			2 987,25	7	20 910,75	250 929	
Secretário de G/R Parlamentar <i>b)</i>			2 053,73	6	12 322,38	147 868,56	
Aux. sec. de G/R Parlamentar <i>c)</i>			1 232,24	10	12 322,40	147 868,80	
Aux. sec. de G/R Parlamentar <i>d)</i>			25 610,72		25 610,72	307 328,64	
<i>Subtotal 1</i>						948 093,24	
Subsídio de férias e Natal						158 015,54	
Abono para falhas. Gratificações. Subsídio de refeição.						34 241,13	
<i>Subtotal 2</i>						192 256,67	
<i>Total (subtotal 1+2)</i>						1 140 349,91	

Horta, 26 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Sandra Costa*.

01.01.11 — Representação

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
Presidente da ALRAA <i>a)</i>			1 925,68	1	1 925,68	23 108,16	<i>a)</i> N.ºs 1 do artigo 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, e 2 do artigo 12.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, com a redacção que lhe conferiu a Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto. <i>b)</i> N.º 6 do artigo 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro. <i>c)</i> N.º 8 do artigo 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro. <i>d)</i> N.º 7 do artigo 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro. <i>e)</i> N.º 9 do artigo 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro. <i>f)</i> N.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro.
Vice-presidente da ALRAA <i>b)</i> . . .			1 239,93	2	2 479,86	29 758,32	
Secretário da Mesa da ALRAA <i>c)</i>			743,96	2	1 487,92	17 855,04	
Presidente de grupo parlamentar <i>b)</i>			1 239,93	4	4 959,72	59 516,64	
Vice-presidente de grupo parlamentar <i>d)</i>			991,94	6	5 951,64	71 419,68	
Deputado — repr. parlamentar <i>d)</i>			991,94	2	1 983,88	23 806,56	
Presidente de comissão <i>d)</i>			991,94	7	6 943,58	83 322,96	
Relator de comissão <i>c)</i>			743,96	7	5 207,72	62 492,64	
Deputados <i>e)</i>			495,97	26	12 895,22	154 742,64	
Chefe de gabinete <i>f)</i>			777,68	1	777,68	9 332,16	
Adjunto <i>f)</i>			777,68	7	5 443,76	65 325,12	
Secretário-geral <i>g)</i>			778,66	1	778,66	9 343,92	

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	Número	Valor mensal	Valor anual	Observações
							g) N.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe conferiu a Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e despacho conjunto n.º 625/99, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças.
<i>Subtotal 1</i>				66	50 835,32	610 023,84	
Subsídio de férias e Natal. Abono para falhas. Gratificações. Subsídio de refeição.							
<i>Subtotal 2</i>						0	
<i>Total (subtotal 1+2)</i> . . .						610 023,84	

Horta, 26 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Sandra Costa*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 6%)

€ 1,54



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa